



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

VALIDADE: 12 MESES

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob nº 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob número 021.966.329-70, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA Nº 47/2023, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.117.514/0001-45, com sede à Av Presidente Castelo Branco nº117, São Jorge, Espumoso, Rio Grande do Sul CEP 99.400-000 neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **ROGERIO DAMBROS**, portador da Carteira de Identidade nº 8033592067 e CPF nº 459.526.800-97 de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E VALORES

1.1. Constitui o objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na conservação e manutenção dos prédios do município de Peritiba, e pequenas obras de acordo com a demanda, conforme segue:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	Marca	R\$ Unt.	R\$ Total
27	150	UN	21791 - Canaleta De PVC, anti-chama, com divisória, com tampa. Cor branco. Medidas: 50mm x 20mm x 2000mm	ILUMI	35,00	5.250,00
29	150	UN	21793 - Canaleta De PVC, recortada aberta, anti-chama, com tampa. Cor cinza. Medidas: 30mm x 30mm x 2000mm	ENERBRAS	30,00	4.500,00
37	40	UN	2892 - Conjunto Interruptor simples 1 interruptor e 1 Tomada 2 Pólo Conjunto Interruptor simples 1 interruptor e 1 Tomada 2 Pólos +Terra 10a 4x2 250v, branco com placa inclusa.	RADIAL	7,00	280,00
38	30	UN	2893 - Conjunto Interruptor simples 2 interruptor 4x2, 10a 250v, Conjunto Interruptor simples 2 interruptor 4x2, 10a 250v, branco com placa inclusa.	RADIAL	7,00	210,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

47	100	UN	21805 - CURVA 90° DE PVC Roscável, Longa de 1" cor preto	Marimar	1,80	180,00
48	100	UN	21806 - CURVA 90° DE PVC Roscável, Longa de 1/2", cor preto	Marimar	1,00	100,00
49	100	UN	21807 - CURVA 90° DE PVC Roscável, Longa de 3/4", cor preto	Marimar	1,15	115,00
50	100	UN	21808 - Curva 90° de PVC Sem rosca, 1", cor cinza.	INPOL	3,25	325,00
51	100	UN	21809 - Curva 90° de PVC Sem rosca, 1/2", cor cinza.	INPOL	1,75	175,00
53	100	UN	21811 - Curva 90° horizontal Medindo 100 mm x 50 mm, em chapa de aço #20, galvanizado à fogo (GF), para eletrocalha.	PERFISA	22,20	2.220,00
55	100	UN	21813 - Curva 90° vertical externa Medindo 100 mm x 50 mm, em chapa de aço #20, galvanizado à fogo (GF), para eletrocalha	PERFISA	24,95	2.495,00
56	100	UN	21814 - Curva 90° vertical interna Medindo 100 mm x 50 mm, em chapa de aço #20, galvanizado à fogo (GF), para eletrocalh	PERFISA	24,95	2.495,00
67	20	UN	21825 - Disjuntor DR 32A	Decorlux	56,00	1.120,00
78	70	Rolo	21834 - Eletroduto Corrugado Antichama, fabricado em PVC, Bitola de 20mm, cor amarelo, rolo com 50 metros.	IDP	49,50	3.465,00
79	70	Rolo	21835 - Eletroduto Corrugado Antichama, fabricado em PVC, Bitola de 20mm, cor laranja rolo com 50 metros.	IDP	100,00	7.000,00
80	70	Rolo	21836 - Eletroduto Corrugado Antichama, fabricado em PVC, Bitola de 25mm, cor laranja rolo com 50 metros.	IDP	112,00	7.840,00
81	70	Rolo	21837 - Eletroduto Corrugado Antichama, fabricado em PVC, Bitola de 32mm, cor laranja rolo com 25 metros.	IDP	90,00	6.300,00
82	70	Rolo	21838 - Eletroduto corrugado Antichama, fabricado em PVC, diâmetro interno de 1", diâmetro externo de 32mm, cor amarela. Rolo com 25 metros.	IDP	59,00	4.130,00
83	70	Rolo	21839 - Eletroduto corrugado Antichama, fabricado em PVC, diâmetro interno de 3/4", diâmetro externo de 25mm, cor amarela. Rolo com 50 metros.	IDP	56,00	3.920,00
84	100	Rolo	21840 - Eletroduto Fabricado em PVC, roscável, 1" de diâmetro, barra com 03 metros, cor preto.	Marimar	10,40	1.040,00
85	100	Rolo	21841 - Eletroduto Fabricado em PVC, roscável, 1/2" de diâmetro, barra com 03 metros, cor preto.	Marimar	5,95	595,00
86	100	Rolo	21842 - Eletroduto Fabricado em PVC, roscável, 3/4" de diâmetro, barra com 03 metros, cor preto.	Marimar	10,50	1.050,00
103	15	UN	4197 - Fita crepe larga rolo de 50m x 50mm.	ADERE	12,00	180,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

106	50	UN	17714 - Isolador de Porcelana olhal 57x80mm rosca soberba 5/16	Germer	5,95	297,50
117	70	UN	5040 - Lâmpada Led Bulbo 6w Luz Branco Quente 3000k, Soquete E27 Lâmpada Led Bulbo 6w Luz Branco Quente 3000k, Soquete E27, Bivolt.	lumanti	2,95	206,50
127	10	UN	17720 - Lâmpada mista 250W E27 220V	OUROLUX	51,00	510,00
135	100	UN	21859 - Luva de PVC Com 1" de diâmetro, roscável, cor preto.	Marimar	0,84	84,00
137	100	UN	21861 - Luva de PVC Com 1/2" de diâmetro, roscável, cor preto	Marimar	0,50	50,00
139	100	UN	21863 - Luva de PVC Com 3/4" de diâmetro, roscável, cor preto	Marimar	0,60	60,00
140	100	UN	21864 - Luva de PVC Com 3/4" de diâmetro, sem rosca, cor cinza.	INPOL	1,19	119,00
142	100	UN	21866 - Luva de PVC Medindo 50mm x 20mm, anti-chama, cor branco.	ENERBRAS	4,30	430,00
147	100	UN	21872 - Pino fêmea 20A	ILUMI	3,70	370,00
148	100	UN	21873 - Pino macho 10A	CERGE	2,80	280,00
151	60	UN	17725 - Plug de sobrepor 2P+T 10A fêmea	ILUMI	3,50	210,00
152	60	UN	17726 - Plug de sobrepor 2P+T 10A macho	ILUMI	4,40	264,00
154	10	UN	17727 - Quadro de distribuição de sobrepor 12 disjuntor	BETPLASTICOS	50,00	500,00
155	10	UN	17728 - Quadro de distribuição de sobrepor 24 disjuntor	BETPLASTICOS	110,00	1.100,00
166	20	UN	21876 - Resistência compatível com a torneira eletrônica lumen, potência: 5500w, voltagem 220v, dimensões aproximadas: altura: 6,5cm, largura: 5,8cm, profundidade: 6,4cm, peso liq. aproximado do produto: 280g;	PRATIMIX	14,85	297,00
167	50	UN	21877 - Resistência compatível com aquecedor de água completo, compatível para instalação em pia da cozinha ou lavatório com engate e desengate rápido, no mínimo três temperaturas, tensão/voltagem: 220V, potência: 5500w, voltagem 220v;	PRATIMIX	14,00	700,00
168	20	UN	18996 - Resistência para chuveiro da marca Zagonel, modelo Line, potência 5500 W, voltagem 220V.	PRATIMIX	14,00	280,00
169	30	UN	17734 - Soquete plástico fixo E27 para lâmpadas	OBENLUX	2,00	60,00
170	50	UN	9090 - Spot duplo branco de sobrepor, redondo 17 cm, confeccionado Spot duplo branco de sobrepor, redondo 17 cm, confeccionado em termoplástico, para 2 lâmpadas soquete E27 com regulagem direcional.	INOVE	21,40	1.070,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

171	50	UN	12857 - Spot simples de sobrepor, redondo, confeccionado em termoplástico, para 01 lâmpada de soquete E27. Spot simples de sobrepor, redondo, confeccionado em termoplástico, para 01 lâmpada de soquete E27.	INOVE	19,00	950,00
172	80	UN	21878 - Suporte de suspensão Tipo ômega, de aço, compatível com eletrocalha 100mm(L) x 50mm(A).	PERFISA	21,00	1.680,00
173	80	UN	21879 - Suporte tipo base de fixação externa Para para perfilado, 38mm x 38mm	PERFISA	22,00	1.760,00
174	70	UN	21880 - Suporte vertical simples Tirante/de suspensão, em aço, para eletrocalha, 100mm x 50mm.	PERFISA	26,95	1.886,50
175	50	UN	21881 - Suporte vertical simples Tirante/de suspensão, em aço, para perfilado, 100mm, 38mm x 38mm.	PERFISA	19,98	999,00
178	150	UN	21884 - Tampa para condutele Cega, de PVC, cor cinza. Medidas: 94,5 à 95mm (largura) x 50 à 50,5mm (comprimento).	INPOL	2,50	375,00
179	150	UN	21885 - Tampa para condutele Com 01 posto (tecla), de PVC, cor cinza. Medidas: 94,5 à 95mm (largura) x 50 à 50,5mm (comprimento)	INPOL	2,50	375,00
180	150	UN	21886 - Tampa para condutele Com 02 postos (teclas) juntos, de PVC, cor cinza. Medidas: 94,5 à 95mm (largura) x 50 à 50,5mm (comprimento)	INPOL	2,50	375,00
181	100	UN	21887 - Tampa para condutele Com 02 postos (teclas) separados, de PVC, cor cinza. Medidas: 94,5 à 95mm (largura) x 50 à 50,5mm (comprimento)	INPOL	2,50	250,00
182	100	UN	21888 - Tampa para condutele Com 03 postos (teclas), de PVC, cor cinza. Medidas: 94,5 à 95mm (largura) x 50 à 50,5mm (comprimento)	INPOL	2,50	250,00
185	80	UN	15418 - Tomada de Embutir 4 x 2 - 2P + T 10ª Branco 220V	ILUMI	6,20	496,00
186	50	UN	17735 - Tomada de sobrepor 3 pinos	ILUMI	4,60	230,00
187	50	UN	17736 - Tomada dupla 10A 20A sistema X caixa sobrepor externo	RADIAL	12,00	600,00
188	50	UN	17737 - Tomada modular para telefone RJ11 com 2 vias preto	ILUMI	12,00	600,00
189	50	UN	17738 - Tomada simples 10A e 20A sistema X caixa sobrepor externo	RADIAL	10,00	500,00
190	10	UN	9610 - Tomada, Caixa De Sobrepor Com 1 Tomada Rj45	ILUMI	19,00	190,00
Total						73.389,50



Total: **R\$ 73.389,50 (Setenta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando ao Município à aquisição total.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos itens serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou Termo de Contrato ou ainda instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.

5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão Orçamentário: 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 3001 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças

Ação: 2.5 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Ação: 2.8 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edificações
Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Unidade Orçamentária: 3003 - Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
Ação: 2.10 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Ação: 2.135 – Manutenção das Atividades dos Bombeiros Militar (FUNREBOM)
Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 4000 – SEC. MUN. DE AGRIC., IND., COM., E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 4001 – Departamento de Agricultura
Ação: 2.18 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 5000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade Orçamentária: 5010 – Departamento de Educação
Ação: 1.19 – Infraestruturas e Manutenção de Edificações – Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação: 2.35 – Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação: 1.16 – Construção, Reforma e Ampliação da Estrutura Física – Creche
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação: 2.31 – Manutenção da Educação Infantil
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Unidade Orçamentária: 5012 – Departamento de Esporte e Lazer
Ação: 1.25 – Construção, Reforma e Ampliação da Estrutura Física – Esporte e Lazer
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação: 2.50 – Operacionalização do Esporte e Lazer
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Unidade Orçamentária: 5013 – Departamento de Turismo
Ação: 2.52 – Operacionalização das Ações de Turismo
Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Orçamentária: 7001 - Departamento Municipal de Transportes
Ação: 2.65 – Construção, Reforma e Ampliação de Edificações do D.M.E.R.
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação: 2.53 – Manutenção do Setor Rodoviário
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Unidade Orçamentária: 7002 - Departamento de Serviços Urbanos e Obras
Ação: 1.60 – Construção, e Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Espaços Comunitários
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação: 2.57 – Operacionalização do Setor de Urbanismo



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação: 2.64 – Manutenção do Cemitério Municipal e da Capela Mortuária
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 10001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Ação: 1.50 -Manutenção da Estrutura Física da Área Social

Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Ação: 2.200 - Proteção Social Básica (PSB/CRASS)

Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Ação: 2.202 – Gestão do IGD-SUAS

Despesa: 66 - 3.3.90 .00.00 Aplicações Diretas

Ação: 2.203 – Gestão do IGD - PBF

Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Ação: 2.206 – Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social

Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 11001 - Fundo Mun. de Saúde - FMS

Ação: 1.308 – Manutenção da Estrutura Física da Saúde

Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 13000 - FUNDO MUN. DA IND. E COMÉRCIO DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 13001 - Fundo Mun. da Ind. e Comércio - FUNDICOM

Ação: 1.51 – Programa de Apoio à Indústria, Comércio e Serviços

Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 14000 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 14001 - Fundo Municipal do Idoso de Peritiba

Ação: 2.70 – Programa de Atenção ao Idoso

Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 15001 - Fundo Municipal da Cultura de Peritiba

Ação: 2.47 – Operacionalização do Departamento de Cultura

Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS

CNPJ: 18.105.164/0001-49

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-FMS

CNPJ: 11.391.279/0001-06

Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, N° 187, Bairro Centro/ CEP: 89750-000 – Peritiba SC

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

7.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos o pagamento será através de transferência bancária.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O responsável por cada Secretaria do Município procederá à análise dos serviços prestados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).

8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários do Município de Peritiba, devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.

8.2.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal nº 213/2022 de 04 de outubro de 2022, sendo o servidor **VICTOR ANTONIO BAYS** e no caso de seu impedimento, o servidor **EDER LUIZ KRINDGES**, e para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

8.3. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Finanças que procederá a abertura de processo competente.

8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).

8.4. Constatando-se o recebimento, o Município de Peritiba efetuará o pagamento para a empresa registrada em Ata, em até 30 dias.

8.5. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo responsável, e após comprovado a adimplência junto ao FGTS



e INSS, à Tesouraria, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.

8.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.

8.7. Caberá ao Departamento de Compras a averiguação da regularidade da contratada, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS), previdenciário (INSS).

8.8. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.

8.9. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Peritiba.

8.10. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do Município de Peritiba.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Os itens deverão ser entregues em até **15 (Quinze)**, dias após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

9.2. Os itens deverão ser entregues de **forma parcelada, sem quantidades mínimas**, em um dos locais conforme indicado na Autorização de Fornecimento (AF):

Centro Administrativo Municipal: - Rua Frei Bonifácio, nº 63, Bairro Centro-Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

9.3. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).

9.4. Em hipótese alguma será admitido entrega de itens divergentes à indicada na proposta da licitante.

9.5. A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

9.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um prazo de **48 (Quarenta e oito) horas** para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

9.7. Toda vez que houver a entrega dos serviços, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

9.8. A entrega deverá acontecer em horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h e das 13h30 à 17h, e deverá ser acompanhada por servidor competente do Município de Peritiba.

9.9. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

9.10. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:



a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

9.11. O material recusado será considerado como não entregue.

9.12. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.13. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



10.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

10.4. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos”.

II - a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

VI - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.



11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial do Município: www.peritiba.sc.gov.br, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - São responsabilidade da contratada:

I - A CONTRATADA, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

II - Efetuar a entrega dos itens conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.

III - Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente ata.

IV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **MUNICÍPIO**.

V - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI - A contratada se obriga a atender integralmente todas a legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

VII - É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos itens entregues bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

VIII - Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.

IX - Entregar itens de qualidade.

13. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

13.1. São responsabilidades do Município:

I - Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente Ata, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

II - Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

III - Efetuar a fiscalização da qualidade dos itens/serviços entregues prestados.

IV - Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

V - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

14.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Peritiba, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço (sendo 01 (Uma) referente à época da licitação e 01 (Uma) atual após ocorrência do fato motivador).

14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, sendo que as autorizações de fornecimento (AF) emitidas antes do pedido de equilíbrio econômico-financeiro não terão seus preços alterados mesmo que os produtos e/ou serviços referente as estas não tenham sido entregues e/ou executados.

a) A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;

b) Constatado que o bem ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais.

§ 1º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório

14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

15. DA GARANTIA

15.1. A contratada deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

16. DA PUBLICIDADE

16.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no site www.peritiba.sc.gov.br.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº **168/2023**, o Edital do Pregão Eletrônico nº **47/2023**, as propostas com preços e especificações.

18. DO FORO

18.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Concordia, Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba – SC., 27 de novembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL

Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN

Testemunha

EDER LUIZ KRINDGES

Fiscal do Contrato

VICTOR ANTONIO BAYS

Fiscal do Contrato